



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA**
Casa Agamenon Magalhães

RESOLUÇÃO Nº 008/2001

EMENTA: Estabelece a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício do ano de 2002 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e de conformidade com o que se encontra estabelecido no Art. 7º da LDO e ainda em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, bem como, Portaria nº 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163/2001 do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e o Secretário de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Faz saber que a Câmara de Vereadores Aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro do ano 2002, no montante de R\$ 1.786.000,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil reais), de conformidade com a classificação funcional-programática e econômica dos Anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º - Os valores da presente proposta serão reajustados com base nos índices inflacionários supervenientes, desde que oriundos de fonte oficial.

§ 1º - de julho a dezembro, do presente exercício, para fins de correrão de valores;

§ 2º - trimestralmente, a partir de 1º de janeiro do exercício do ano 2002.

§ 3º - para efeito de equiparação, fica autorizado o Departamento de Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata a efetuar alteração que se fizer necessária objetivando atender os dispositivos constitucionais legais, notadamente o estabelecido na Emenda Constitucional nº 25/2000, quanto as receitas previstas na Proposta Geral Orçamentária do Município, que trata do repasse de suprimentos para manutenção dos serviços legislativos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA**
Casa Agamenon Magalhães

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2001.

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

LUIZ ABEL CAVALCANTI
1º Secretário

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA
2ª Secretária